



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 554/03

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 03 de Abril de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 0 6 6 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER TRANSPORTE DIÁRIO PARA ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mc/nc

2.04.04.03



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M Nº 3 0 6 6 (03 DE ABRIL DE 2003.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre - **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TRANSPORTE DIÁRIO PARA ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, E DÁ OUTRAS PORIVDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo viabilizar a cessão de transporte aos estudantes portadores de deficiência auditiva que residem em nosso Município, mas que estudam na EMEE Profª Vera Lúcia Ap. Ribeiro, no Bairro de Pirituba, São Paulo, dando-lhes condições de poderem freqüentar aquela escola especializada para que através do estudo serem inseridos na sociedade.

Os estudantes que serão beneficiados com o transporte diário estão relacionados no Processo Municipal nº 2857/2003, cuja coordenação estará afeta a Secretaria Municipal de Educação.

Assim expondo, requiero com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.


Prof. NÊVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-CHEFE DE GABINETE-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COM. SSOE S. S. em 13/03/2003
GABINETE DO PREFEITO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3769/2003
(03 DE ABRIL DE 2003.)

SC 1677
GABINETE DO PREFEITO
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TRANSPORTE DIÁRIO PARA ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder transporte diário para estudantes portadores de deficiência auditiva que, residentes em nosso Município, estudam na EMEE Profª Vera Lúcia Ap. Ribeiro, localizada na Rua Benedito Pereira, nº 206, Jardim Líbano, Bairro de Pirituba, São Paulo - Capital, conforme Processo Municipal nº 2857/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão de transporte de que trata este Artigo será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Abril de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-CHEFE DE GABINETE-